



## **EDITAL N.º 213/2013**

- - 1. A assinatura de correspondência, relativa às áreas funcionais não distribuídas pelos Vereadores e de documentos de mero expediente, no âmbito da Divisão Administrativa.
  - 2. As competências a seguir indicadas, na área de gestão e direcção dos recursos humanos, especificamente, quanto às seguintes matérias do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro:

alínea a) No âmbito das decisões relativas a férias:

- Autorizar as alterações do período de férias;
- Autorizar o gozo do dia útil de férias por cada 10 anos de serviço efectivamente prestado, nos termos do n.º 3, do artigo 173.º, do RCTFP
- Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas;
- Autorizar o gozo dos dias de férias nos contratos de duração inferior a 6 (seis) meses, de acordo com o n.º 3, do artigo 174.º, do RCTFP Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas.

alínea b) Justificar faltas;

- alínea i) Praticar os actos relativos à aposentação dos trabalhadores;
- **alínea j)** Praticar os actos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os relativos a acidentes em serviço e acidentes de trabalho.

Subdelego, também, no mesmo dirigente, as seguintes matérias previstas no n.º 3 do citado artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, na área da respectiva Divisão:



**alínea d)** Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade;

alínea e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

**alínea g)** Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;

Subdelego, ainda, no mesmo dirigente, as seguintes matérias:

- Autorizar a dispensa diária para amamentação ou aleitação (artigo 47.º, n.º 3, da Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, na sua redacção actual);
- Autorizar ao abrigo do Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de Agosto, na sua redacção actual, a atribuição de:
- a) Abono de família para crianças e jovens e sua majoração;
- b) Abono de família pré-natal;
- c) Bonificação por deficiência;
- d) Subsídio de funeral;
- e) Subsídio por assistência a terceira pessoa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

(Hélder Sousa Silva)